

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Às nove horas (09:00) do dia 12 (doze) de Abril de dois mil e dezenove (12.04.2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Raimundo Salviate, 282 – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de nº **2903.01/2019** que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU – CE, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, compareceu ao certame a empresa: **1. FABIO PAULINO DA CRUZ - ME**, representada por Fábio Paulino da Cruz, proprietário, inscrito no CPF sob o Nº 034.732.303-08, devidamente credenciado. O pregoeiro solicitou os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação. Em seguida, o pregoeiro determinou a abertura do envelope de proposta de preços. Procedeu-se, a abertura do envelope do mesmo. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM. A proposta fora analisada em conformidade com o exigido no Edital. Prosseguindo os trabalhos e após negociação com o licitante, o mesmo declarou não ter como diminuir o preço proposto por esse motivo não foi feito mapa de lances, o pregoeiro verificou que o preço apresentado encontra-se dentro da média estipulado pela prefeitura e declarou a empresa vencedora com o valor unitário de R\$ 75,00 (Sessenta e Cinco Reais) a unidade, totalizando o valor de R\$ 103.350,00 (Cento e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Passou-se, então, à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora. Após análise foi verificada que a mesma apresentou não apresentou documentos conforme solicita o edital, sendo considerada INABILITADA, por não apresentar o item 5.1.IV.A do Edital – (Balanço Patrimonial...), por não apresentar o item 5.1.IV.C do Edital - Certidão simplificada e Específica. Com este resultado o pregoeiro decidiu abrir prazo

Faz



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



de 08 dias úteis para apresentação da documentação considerada faltosa ou incompleta, conforme determina o parágrafo 3º do art. 48 da lei 8.666/93. Por fim, o pregoeiro questionou ao licitante quanto à possibilidade de interposição de recursos. O licitante desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. O pregoeiro consignou a desistência em ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo presente.

Jorge Luiz da Rocha
Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro

Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Equipe de Apoio

Elany Cristiana Alves do Nascimento
Elany Cristiana Alves do Nascimento
Equipe de Apoio

Fábio Paulino da Cruz

FABIO PAULINO DA CRUZ - ME
Fábio Paulino da Cruz